

COMUNICADO N.º 13/2020

COVID-19 | Renovação do Estado de Emergência às 00h00 de 24 de novembro

Na sequência da publicação do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, da Presidente do Conselho de Ministros, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República entre as **00h00 do dia 24 de novembro de 2020 e as 23h59 do dia 8 dezembro de 2020**, o Município da Batalha informa que foi determinado:

- a) **Conceder tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020**, procedendo-se ao encerramento de todas as instalações municipais, com exceção do Cemitério Municipal da Batalha. Face à suspensão das atividades letivas e não letivas nos estabelecimentos de ensino, decretada pelo Governo, ficam igualmente suspensos os serviços da Componente de Apoio à Família (refeições e ATL) nestes dois dias;
- b) **Encerrar o posto de turismo da Batalha, Biblioteca Municipal e Museu da Comunidade Concelhia, nos dias 28 de novembro a 1 de dezembro e nos dias 5 a 8 de dezembro**, atendendo à proibição de circulação entre concelhos determinada pelo Governo para o referido período;
- c) Ouvidas as entidades de saúde e as forças de segurança, **autorizar a realização de feiras e mercados de levante**, mediante o cumprimento das condições de segurança e das orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- d) Observando os horários fixados no Decreto n.º 9/2020, relativamente ao regime aplicável em Concelhos de Risco Elevado, fixar os **horários dos estabelecimentos até às 22h00, salvo restaurantes e equipamentos culturais às 22h30**, deixando de vigorar a proibição de abertura ao público antes das 10 horas.

Recomenda-se que estas determinações sejam **adotadas pelas Juntas de Freguesia do Concelho da Batalha**, com as devidas adaptações, no âmbito dos poderes de gestão situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição.